



PARECER TÉCNICO SEI N° 0016523375

Joinville, 06 de abril de 2023

Processo: **Condomínio Residencial Vertical Rua Dorothóvio do Nascimento**

Protocolo: **10304/2022**

Endereço do empreendimento: Rua Dorothóvio do Nascimento, s/n, Jardim Sofia

Interessado: Fontanive Blue Hubner Incorporação de Imóveis SPE LTDA

DBio Consultoria Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0012632935/2022 de 19 de abril de 2022, Ofício SEI nº 0012953976/2022 de 19 de maio de 2022, Ofício SEI nº 0013114067/2022 de 02 de junho de 2022, Ofício SEI nº 0013455097/2022 de 04 de julho de 2022, Ofício SEI nº 0013868947/2022 de 10 de agosto de 2022, Ofício SEI nº 0014475934/2022 de 30 de setembro de 2022, Ofício SEI nº 0015077469/2022 de 25 de novembro de 2022, Ofício SEI nº 0015270228/2022 de 13 de dezembro de 2022, Ofício SEI nº 0016152457/2023 de 08 de março de 2023, e Ofício SEI nº 0016326055/2023 de 23 de março de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 27 de junho de 2022, 27 de julho de 2022, 05 de setembro de 2022, 16 de novembro de 2022, 24 de fevereiro de 2023, 06 de março de 2023, 16 de março de 2023 e 31 de março de 2023, e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0013869253/2022 em 10 de agosto de 2022, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 31 de março de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Diário Catarinense na data de 03 de setembro de 2022, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 19 de setembro de 2022, às 19h00, na Escola Senador Rodrigo Lobo, à Rua Cuba, s/nº, Jardim Sofia, Joinville/SC.

Foram questionados na referida audiência os seguintes pontos: 1) conforto acústico devido proximidade de indústrias; 2) impactos na drenagem, inundação e sistema de contenção; 3) estudos de contagem e tráfego realizados; 4) capacidade de atendimento da rede de saúde e educação; 5) impactos da fase de construção nas edificações do entorno; 6) sistema de saneamento; e, 7) segurança pública.

Foi solicitado parecer técnico à Secretaria de Saúde, respondido pelo Memorando SEI nº 0014366968/2022

de 21 de setembro de 2022, à Secretaria de Educação, respondido pelo Memorando SEI nº 0014298788/2022 de 21 de setembro de 2022 e a Unidade de Drenagem da Secretaria de Infraestrutura Urbana, respondido pelo Memorando SEI nº 0013660040/2022 de 21 de julho de 2022.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua Dorothóvio do Nascimento;

Considerando o crescimento da demanda por equipamentos públicos proveniente dos novos moradores do empreendimento;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança conforme modelo apresentado pela SEPUR, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.2 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início da obra, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.3 Manutenção no projeto arquitetônico / legal de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento, na proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores;

2.4 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo de drenagem, conforme proposta contida no EIV, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.5 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Rua Dorothóvio do Nascimento, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.6 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para ampliação ou construção de um novo Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental, em terreno do bairro Jardim Sofia indicado pela Secretaria de Educação - SED, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso. Os projetos deverão contemplar todos os estudos e aprovações necessários para a execução da obra. Por exemplo: levantamento topográfico; relatório de Sondagem (SPT), terraplanagem, supressão de vegetação, memorial descritivo, orçamento e projetos complementares. Os trâmites de aprovação ficam a cargo da SED, mas o empreendedor deve providenciar as eventuais adequações solicitadas até que os projetos sejam aprovados pelos órgãos licenciadores.

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao DETRANS, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.2 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação de projeto executivo de drenagem, conforme item 2.4, com declaração de ciência das implicações de se instalar em uma área de inundação, onde os acessos ao imóvel podem ficar temporariamente bloqueados, durante eventos de chuva, restringindo a movimentação de insumos e pessoas;

3.4 Apresentação de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.5 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

3.5 Apresentação de projeto legal, projeto executivo arquitetônico e de engenharia para ampliação ou construção de um novo Centro de Educação Infantil ou Escola de Ensino Fundamental, conforme item 2.6 e de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação.

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.2;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem das Ruas Dorothóvio do Nascimento, Rua Eduardo Fabrício de Souza e Rua Leandro Alves de Brito, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Apresentação de relatório de execução do projeto de drenagem, conforme item 3.3;

4.4 Apresentação de relatório de execução do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.4.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail eiv@joinville.sc.gov.br, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman**, **Coordenador (a)**, em 11/04/2023, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a)**, em 11/04/2023, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 11/04/2023, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Perozin, Servidor(a) Público(a)**, em 12/04/2023, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016523375** e o código CRC **5460DA03**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.100039-0

0016523375v6